ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI 334/2006

Autoriza receber imóvel para uso gratuito pelo prazo de dois anos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber, pelo prazo de dois anos, a título de cessão de uso gratuito, o imóvel situado a Rua Paulo Clementino do Amaral, nº 83, nesta cidade, de propriedade da Sra. Tereza Maria do Amaral Muniz, para instalar o Centro de Atenção Psicosocial, vinculado a Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Os melhoramentos introduzidos no imóvel para sua adaptação ao serviço pretendido pelo município, não serão objeto de indenização por parte da proprietária, depois de decorrido o prazo de cessão.

Art. 3º - Decorrido o prazo, o município devolverá o imóvel a sua proprietária, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, 28 DE ABRIL DE 2006.

Marta Eleonora Aragão Ramalho

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA MUNICIPAL